LEI Nº 3.075 DE 23 DE JANEIRO DE 2009

Altera a redação do § 3º do artigo 1º da Lei nº 1.425, de 29 de dezembro de 1995.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 1º da Lei nº 1.425, de 29 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...

§ 3º. O valor da taxa de embarque é de R$ 1,00 (um real), por passageiro usuário do Terminal Rodoviário Municipal."

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.526, de 4 de outubro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de janeiro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA